

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS
DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, NOS TERMOS DO
CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI Nº 10.406, DE 10/01/2002.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Denominação

A presente associação denomina-se **ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, social e recreativo, sem vínculo político-partidário, filantrópicos ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, com prazo de duração indeterminado, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente por seu presidente.

Parágrafo único. Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva.

Artigo 2º - Sede

A sede da **ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO** situada a Av. das Nações, Quadra 15, Lote 08, no Jardim dos Turistas, em Caldas Novas/GO, CEP: 75681-896.

Artigo 3º - Finalidades

A Associação tem por finalidade:

- I. Promover e preservar a tradição dos carreiros de boi, incentivando e divulgando a cultura ligada ao transporte por carro de boi;
- II. Organizar e apoiar eventos culturais e recreativos, como desfiles, encontros e competições de carreiros;

- III. Fomentar a cooperação entre carreiros, criadores de bois e entusiastas da cultura do carro de boi;
- IV. Promover a defesa do patrimônio cultural imaterial vinculado à prática tradicional de carrear bois;
- V. Desenvolver projetos educativos, sociais e culturais relacionados à história e às tradições rurais;
- VI. Auxiliar, na medida do possível, as instituições ambientais, culturais e de caridade existentes no Município;
- VII. Desenvolver campanhas e ações que visem conscientizar a comunidade em geral, para o respeito e preservação do meio ambiente;
- VIII. Esta Associação defenderá a unidade de ação e manterá relações com outros órgãos de carreiros e demais movimentos e organismos estaduais e nacionais, desde que assegurada sua liberdade de autonomia.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - Associados

A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, por todos os carreiros, bem como profissionais que possuam vínculo com o campo, ou profissionais que desempenham serviços de relevante interesse à associação e à sociedade, estendendo a estes filiados, todos os direitos e obrigações, normais e demais determinações estabelecidas neste estatuto de carreiros, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** Aqueles que participaram da fundação da Associação;
- II. **Associados Efetivos:** Aqueles que ingressarem na Associação após sua constituição;
- III. **Associados Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou à causa dos carreiros de boi;
- IV. **Contribuintes:** São todos aqueles pertencentes ao quadro de filiados a este estatuto;

V. **Associados Honorários:** Aqueles que, por seus méritos ou serviços prestados à sociedade, sejam admitidos pela diretoria.

Artigo 5º - Admissão e Desligamento

- I. Serão admitidos como associados, todos os carreiros em plena atividade na função ou aposentados rurais, qualquer indivíduo com afinidade com a tradição, mediante proposta assinada por um associado e aprovada pela Diretoria Executiva.
- II. Poderá ser desligado, todo filiado, que solicitar por escrito à presidência seu desligamento da associação, ou aquele que cometer falta grave reiteradamente, após julgamento pelo seu conselho de ética a ser criado para esse fim, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 6º - Direitos dos Associados

Os associados têm o direito de:

- I. Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;
- II. Eleger e ser eleitos para os cargos administrativos da Associação;
- III. Participar das atividades promovidas pela Associação;
- IV. Convocar Assembleia Geral quando houver requerimento de 1/3 dos associados;
- V. Apresentar para apreciação da Diretoria ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum à Associação;
- VI. Frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, quando esta for construída e participar de atividades promovidas;
- VII. Exercer função fiscalizadora levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas

Artigo 7º - Deveres dos Associados

São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e defender os princípios basilares desta associação;
- II. Contribuir financeiramente com as taxas e anuidades estabelecidas pela Assembleia Geral;
- III. Acatar as resoluções da diretoria executiva, bem como dos departamentos no exercício de suas funções;
- IV. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e elevar o conceito da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO no município;
- V. Zelar pelos interesses da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
- VI. Cumprir com os compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos.

Artigo 8º - Penalidades

Os associados que infringirem as disposições do presente estatuto, conforme decisão da Diretoria, estarão sujeitos a:

I) Advertência verbal;

II) Advertência por escrito;

a) A pena de advertência verbal ou por escrito terá sempre o caráter reservado e será aplicável nas infrações para as quais não houver sido prevista outra penalidade, constante no Regimento Interno da Associação.

III) Suspensão; ou

- a) Está sujeito a suspensão o Associado que:
- a.1) Reincidir em infração já punida em advertência verbal ou por escrito.
 - a.2) Tiver procedimento indecoroso e atentatório, seja dentro ou fora das dependências da Associação.
 - a.3) Insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares.

IV) Exclusão.

- a) Será aplicada a penalidade de exclusão ao Associado que:
- a.1) Não cumprir com suas obrigações Estatutárias ou tiverem comportamentos estranhos aos objetivos da Associação.

Parágrafo único - Todas as penalidades a serem aplicadas aos associados infratores serão impostas pela Diretoria Executiva, cabendo-lhe direito a defesa e recurso à Assembleia Geral, a qual poderá, por maioria de votos, modificar a decisão ou confirmá-la;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - Condições para Compor a Administração

Somente poderão participar nos cargos da Diretoria Executiva os sócios, que cumulativamente preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – participar das reuniões e prestar serviços voluntários junto à ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS, por prazo, consecutivo e ininterrupto, não inferior a 03 (três) anos, comprovado mediante lista de presença às reuniões e declaração de prestação de serviços.

III - Não estiver concorrendo ou exercendo mandato político eletivo.

Parágrafo Único - Qualquer dos membros da Diretoria Executiva que vier a se enquadrar na situação prevista no inciso III deste artigo, deverá se afastar temporária ou definitivamente até que durar seu mandato ou cargo.

Artigo 10º - Órgãos Administrativos

São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO:

1. Assembleia Geral
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal
4. Conselho Consultivo.

Parágrafo único - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

Artigo 11º - Assembleia Geral

Compete a Assembleia Geral

- I. Autorizar a distribuição dos recursos obtidos pela Associação;
- II. Aprovar as prestações de contas, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Homologar o parecer do Conselho Consultivo, previamente examinado pelo Conselho Fiscal referente ao Balanço Anual do exercício anterior;
- IV. Eleger, a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal ou destituí-los a qualquer tempo;
- V. Discutir e deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia;

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário:

- a) Anualmente, para apreciar e aprovar o relatório e as contas da Diretoria Executiva e decidir sobre o repasse dos recursos financeiros para as instituições, conforme previsão estatutária.
- b) De três em três anos, para promover a eleição da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. Extraordinariamente, a qualquer tempo que se fizer necessário, para tratar de assuntos especiais, inclusive para reforma do Estatuto.

VI. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios, através de edital afixado em locais públicos desta cidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

VII. A Assembleia Geral terá amplos poderes para decidir quaisquer questões relativas a ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, sempre respeitando a ordem da pauta do dia, bem como as normas estabelecidas neste Estatuto;

VIII. As Assembleias serão abertas pelo Presidente, ou pelo seu substituto legal, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, por votação secreta ou aclamação, conforme deliberação do momento.

IX. As decisões da Assembleia serão registradas no Livro Registro de Ata da Assembleia Geral e será assinado pela Diretoria Executiva. Os associados presentes assinarão o Livro Registro de Presenças.

Artigo 12º - Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva será composta por:

I. Presidente

- a) Compete ao Presidente:

12

1. Representar a ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em geral, em todas as relações com terceiros;
2. Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os expedientes que dependam de sua assinatura;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
5. Ordenar as despesas que forem autorizadas, assinar cheques e visar as contas a pagar juntamente com o tesoureiro;
6. Convidar ou contratar terceiros para fins de assessoria;
7. Dar voto de qualidade nas deliberações da Diretoria Executiva em caso de empate;
8. Admitir e demitir funcionários, consultada a diretoria;
9. Dirigir as atividades internas da Diretoria de um modo geral.

II. Vice-Presidente

- a) Compete ao Vice-Presidente, participar das reuniões da diretoria, auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, substituí-lo em quaisquer circunstâncias que se fizerem necessárias e auxiliar nos trabalhos internos da diretoria.

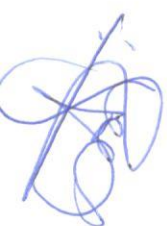
III. Secretário

- a) Ao Secretário compete:
 1. Preparar a correspondência da Associação;
 2. Organizar o arquivo da Associação;
 3. Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria;
 4. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
 5. Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

IV. Tesoureiro

- a) Compete ao Tesoureiro:
 1. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO, receber e escriturar toda a arrecadação em livro caixa rubricado pelo Presidente ou documento similar, com parcelas de despesas e receitas, apresentando o balancete

- anual, e sempre que solicitado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, acompanhado dos comprovantes do saldo de caixa;
2. Depositar em estabelecimento bancário designado pela Diretoria Executiva valores em moeda corrente;
 3. Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
 4. Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e os demais documentos que representam o levantamento de valores da Associação.
 5. Redigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria, acompanhar e controlar as receitas e despesas da Associação;
 6. Auxiliar nos trabalhos da Diretoria;
 7. Facilitar as condições de trabalho do conselho Fiscal.



Artigo 13º - Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo responsável por fiscalizar as contas da Associação.

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS



Artigo 14º - Recursos Financeiros

Os recursos financeiros da Associação serão obtidos por meio de:

1. Contribuições dos associados.
 2. Doações e legados.
 3. Promoção de eventos e campanhas de arrecadação de fundos.
 4. Receitas obtidas por meio de projetos, patrocínios e convênios.
- 
- 

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 15º - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO observará no mínimo:

I.a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Lei 13.019/2014, art. 33, inc. IV);

II. o contido nos artigos 64, 65 e 66 da Lei 13.019/2014;

III. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

V. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - Reforma do Estatuto

Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Artigo 17º - Extinção

A Associação poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo o patrimônio remanescente destinado a uma entidade de fins semelhantes, conforme decisão da Assembleia.

Artigo 18º - Constituem livros da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO:

VI. LIVRO REGISTRO DE ATAS, destinado ao registro dos assuntos abordados na Assembleia Geral, nas reuniões da Diretoria Executiva, nas reuniões do Conselho Consultivo e nas reuniões do Conselho Fiscal

VII. LIVRO REGISTRO DE PRESENÇA, o qual será destinado ao registro de presença das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria Executiva, das reuniões do Conselho Executivo e das reuniões do Conselho Fiscal e será assinado por todos os presentes.

VIII. Os membros do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não responderão pelas obrigações contraídas em nome da Associação pela prática de atos regulares de sua gestão, entretanto serão responsabilizados pelos prejuízos que causarem infringindo a lei ou o presente Estatuto.

IX. O prazo da prescrição das responsabilidades estatutárias é de 5 (cinco) anos.

X. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 19º - Casos Omissos

Os casos omissos no presente estatuto deverão ser analisados e decididos pela Diretoria Executiva, devendo, para tanto e se necessário convocar a Assembleia Geral.

Caldas Novas/GO, 08 de novembro de 2024



Presidente
MARCELO MACHADO DE SOUSA

Secretário
PAULO HERNANE FERNANDES VAZ

Vice-Presidente
EURIPÉDES JOSE DA SILVA

Daniela Araújo Costa
Escritor

Tesoureiro

ANTONIO MARCOS DA SILVA TOMÉ

Advogado

RICARDO TOMAZ DE OLIVEIRA

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-8, Setor Oeste,
CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefones: (64) 3455-3105

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob
nº 47.129 e registrado sob o nº 4.638 do Livro nº A-176 folha(s) nº
213 / 225 . Dou fé, Caldas Novas-GO, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Araújo Costa
Escritor

Emol.: R\$ 163,46; Tx. Judiciária: R\$ 18,87; Fundos: R\$ 34,67;
ISSQN: R\$ 8,14; Total: R\$ 225,13
Selo: 01072501073408130390000



Daniela Araújo Costa
Escritor

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-8, Setor Oeste,
CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefones: (64) 3455-3105

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura indicada de MARCELO
MACHADO DE SOUSA, pessoa por mim devidamente identificada e
por haver sido aposta em minha presença do que DOU FÉ. Caldas
Novas-GO, 07 de Janeiro de 2025 às 09:30

Daniela Araújo Costa
Escritor

Emol.: R\$7,11, Fundos: R\$1,60, ISS: R\$0,36, Total: R\$9,07.
Selo: 01072501023063724300258
Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>



Daniela Araújo Costa
Escritor

Relação dos fundadores e diretoria da ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE BOI DE
CALDAS NOVAS DO DIVINO PAI ETERNO para o mandato 2024/2027

Presidente – MARCELO MACHADO DE SOUSA CPF: 970.514.381-15

Vice-Presidente – EURIPEDES JOSE DA SILVA CPF: 588.920.871-34

Secretário – PAULO HERNANE FERNANDES VAZ CPF: 037.284.661-07

Tesoureiro – ANTONIO MARCOS DA SILVA TOMÉ CPF: 008.392.871-51